



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4049, DE 15 DE MARÇO DE 2002.

**EMENTA:** *Institui a Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os Artigos 7.º e 227, da Constituição Federal, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.089, de 13 de julho de 1999), e*

**Considerando** *a implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em Duque de Caxias, no ano de 1999,*

DECRETA :

*Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social, a Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.*

*§ 1.º - A Comissão terá caráter consultivo e será encarregada de coordenar e articular as ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil no Município de Duque de Caxias.*

*§ 2.º - Integrarão a Comissão, na forma do presente Decreto, representantes da esfera governamental e da Sociedade Civil Organizada, com a seguinte composição:*

*I – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e seu Suplente;*

*II – um representante da Secretaria Municipal de Educação e seu Suplente;*

*III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu Suplente;*

*IV – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio e seu Suplente;*

*V – um representante da Câmara Municipal de Duque de Caxias e seu Suplente;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*VI – um representante da Subdelegacia Regional do Trabalho em Duque de Caxias e seu Suplente;*

*VII – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seu Suplente;*

*VIII – um representante do Conselho Municipal de Assistência Social e seu Suplente;*

*IX – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas e seu Suplente;*

*X – um representante da FIRJAN e seu Suplente;*

*XI – um representante da Federação das Associações de Moradores de Duque de Caxias e seu Suplente; e*

*XII – um representante de Entidade Sindical dos Trabalhadores de Duque de Caxias e seu Suplente.*

*§ 3.º - Compete à Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, em Duque de Caxias, coordenar e articular as ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil, com a conjugação dos esforços da área governamental e da Sociedade Civil.*

*Art. 2.º - Compete à Secretaria Municipal de Ação Social executar as ações de erradicação do trabalho infantil em Duque de Caxias, em parceria com os demais órgãos governamentais e com a Sociedade Civil.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de março de 2002.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*